



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal solicitando medidas mitigadoras do impacto econômico da Pandemia do Covid-19 para os permissionários de transporte escolar.

Senhor Presidente:

Considerando que, após pesquisa realizada com pais de alunos, a Prefeitura Municipal decidiu não retomar as aulas presenciais neste ano, em razão dos riscos de disseminação do vírus da Covid-19 para crianças, familiares, professores e demais funcionários;

Considerando que em razão da paralisação das aulas presenciais, os permissionários de transporte escolar foram diretamente impactados com redução de 80% na renda mensal;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo isentou os transportadores escolares da taxa semestral;

Considerando que existem medidas de competência do município que podem mitigar o impacto econômico na renda dos permissionários de transporte escolar;

Considerando que medidas como a isenção de taxas municipais, concessão de dois anos para renovação da frota, isentar a taxa de renovação do alvará de permissão, aliviam um pouco a situação e não prejudicam a qualidade e segurança dos serviços;

Considerando que os motoristas são qualificados e possuem veículos regulares, sendo que poderia ser avaliada a possibilidade de aproveitamento dos permissionários para prestação de serviços em órgãos municipais, de forma excepcional e temporária;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal solicitando medidas mitigadoras do impacto econômico da Pandemia do Covid-19 para os permissionários de transporte escolar.

Considerando, por fim, que poderia ser avaliada a possibilidade de conceder benefício emergencial aos transportadores, como forma de mitigar as perdas ocasionadas pelo não retorno das aulas esse ano, é que:

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal solicitando medidas mitigadoras dos efeitos econômicos da Pandemia do Covid-19 para os permissionários de transportadores de vans escolares, especialmente: isenção de taxas, inclusive de renovação de alvará, concessão de prazo de dois anos para renovação da frota, benefício emergencial aos transportadores, concessão de linha de crédito com carência de 6 (seis) meses e avaliação técnica para aproveitamento dos mesmos na prestação e serviços, de forma excepcional e temporária.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2020.

PROFESSOR MINHOCA

Vereador

